

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas



N.º 1 / 2020 / GAL Pesca do Barlavento do Algarve

Tipologias: Inovação em espaço marítimo; Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos; Reforço da competitividade da pesca; Reforço da competitividade do turismo; Promoção de produtos locais de qualidade; Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar; Promoção de planos de mar; Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático.

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito de «Inovação em espaço marítimo», «Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos», «Reforço da competitividade da pesca», «Reforço da competitividade do turismo», «Promoção de produtos locais de qualidade», «Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar», «Promoção de planos de mar» e «Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático» é efetuada no período compreendido entre o dia 4 de março de 2020 e as 18:59:59 do dia 30 de abril de 2020.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Regulamento (UE) 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operações a apoiar:

São apoiáveis as seguintes tipologias de operação:

- No domínio da «Inovação em espaço marítimo»:
 - i) Desenvolvimento de novas metodologias de produção ou de organização de entidades, que exercem, ou pretendem exercer, a sua atividade em espaço marítimo;
 - ii) Desenvolvimento de novos produtos;
 - iii) Criação de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas ligadas ao mar;
 - iv) Investigação que considere as diferentes possibilidades económicas em espaço marinho, a sua reabilitação e mitigação dos impactos da ação ambiental e humana.
- No domínio da «Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos», intervenções que promovam a realização de ações em património edificado, natural e simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores.
- No domínio do «Reforço da competitividade da pesca», criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com a pesca e a aquicultura.
- No domínio do «Reforço da competitividade do turismo»:
 - i) Criação e ou dinamização de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades ligadas ao meio aquático, promovendo o turismo de âmbito local;
 - ii) Criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático.
- No domínio da «Promoção de produtos locais de qualidade», melhoria da qualidade dos produtos e promoção da utilização de recursos endógenos relacionados com o meio aquático, incluindo estudos de mercado e a sensibilização para os benefícios de certos consumos.
- No domínio da «Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar», criação de novas metodologias de distribuição e de comercialização dos produtos, incluindo inovação e acesso a tecnologias de informação.
- No domínio da «Promoção de planos de mar», desenvolvimento do conceito de «Aldeias de Mar» iniciado no âmbito do PROMAR e sua articulação com os «Polos de Mar» previstos na Estratégia Nacional para o Mar, incluindo intervenções que visem o desenvolvimento de ações articuladas que convirjam para a consolidação destes conceitos;
- No domínio da «Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático»:
 - i) Capacitação de atores, incluindo jovens em idade escolar, que realizem atividades ligadas ao meio aquático;
 - ii) Melhoria das suas competências e da sua capacidade de adaptação aos contextos de produção, designadamente no âmbito da gestão financeira e do turismo, devidamente certificada.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

Adicionalmente, as operações com fins lucrativos, deverão apresentar uma autonomia financeira pré-projeto igual ou superior a 20%, devendo o indicador ter por base o exercício económico anterior ao da apresentação da candidatura. Este critério poderá ser comprovado com informação mais recente desde que se reporte a uma data anterior à apresentação da candidatura, devendo para o efeito ser apresentado um balanço e demonstração de resultados intercalar certificado por contabilista certificado e aprovado pela gerência.

As pessoas singulares, sem contabilidade organizada, deverão fazer prova que dispõem de 20% de capitais próprios relativamente ao valor do investimento elegível.

Os beneficiários sem histórico deverão comprovar que asseguram com capitais próprios pelo menos 20% do investimento elegível.

Os beneficiários deverão ainda possuir capitais próprios positivos no exercício económico anterior ao da apresentação da candidatura. Caso não se verifique, deverão fazer prova que foram tomadas medidas que asseguram o cumprimento deste indicador, em conformidade com o disposto no art.º 35º do CSC.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Pesca do Barlavento do Algarve, a saber:

Concelhos	Freguesias
Albufeira	Albufeira e Olhos D'Água
Albufeira	Guia
Silves	União das freguesias de Alcantarilha e Pêra
Silves	Armação de Pêra
Lagoa	Porches
Lagoa	União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro
Lagoa	Ferragudo
Lagoa	União das freguesias de Estômbar e Parchal
Portimão	Portimão
Portimão	Alvor
Lagos	Odiáxere
Lagos	União das freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria)
Lagos	Luz
Vila do Bispo	Budens
Vila do Bispo	Vila do Bispo e Raposeira
Vila do Bispo	Sagres
Aljezur	Bordeira

Aljezur	Aljezur
Aljezur	Rogil
Aljezur	Odeceixe

As operações candidatas deverão contribuir para a realização dos indicadores da Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL Pesca do Barlavento do Algarve que se apresentam no quadro seguinte:

Indicador de realização	Estratégia de Desenvolvimento Local
Criação de postos de trabalho	12
Número de operações ligadas à pesca e à aquicultura	7
Número de operações relacionadas com circuitos curtos	3
Número de operações ligadas ao turismo	3
Número de operações de promoção de produtos locais	3
Número de operações de inovação em espaço marítimo	3
Número de operações ligadas ao património	4
Número de intervenções ligadas à formação	3
Número de planos de mar apoiados	1
Número total de operações apoiadas	24
Número de empresas apoiadas	21
Número de centros náuticos ligados ao desporto escolar	4

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento e sem prejuízo do disposto no art.º 13º do DL n.º 159/2014 de 22 de outubro.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas nas orientações técnicas aplicáveis à tipologia abrangida pelo presente anúncio, são elegíveis outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/investimento, desde que diretamente relacionadas com a mesma e que em sede de análise de candidatura sejam consideradas como tal.

O montante das despesas elegíveis com elaboração e acompanhamento da candidatura, incluindo organização e submissão de pedidos de pagamento, auditorias, estudos e projetos técnico-económicos, não poderá ultrapassar 2% das despesas elegíveis, com o limite máximo de € 3.000,00, podendo ser considerado o limite mínimo de € 750,00, quando da aplicação daquele coeficiente resultar um valor inferior.

O montante da despesa elegível com estudos e projetos de impacto ambiental, de engenharia, de arquitetura e de fiscalização da obra, desde que realizada por empresa externa ao construtor, não poderá ultrapassar 4% das despesas elegíveis.

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de **1.874.019,26 €** (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, dezanove euros e vinte e seis cêntimos), dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) no valor de **1.592.916,37 €** (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e dezasseis euros e trinta e sete cêntimos).

Os valores acima apresentados encontram-se repartidos pelas tipologias de operações, de acordo com a seguinte tabela:

Tipologias de operações	FEAMP (85%)	OE (15%)	Apoio Público
Inovação em espaço marítimo	188.147,12 €	33.202,43 €	221.349,55 €
Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático	254.034,70 €	44.829,65 €	298.864,35 €
Reforço da competitividade do turismo	115.925,45 €	20.457,43 €	136.382,88 €
Promoção de planos de mar	94.073,55 €	16.601,22 €	110.674,77 €
Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos	376.294,22 €	66.404,86 €	442.699,08 €
Reforço da competitividade da pesca	329.257,45 €	58.104,25 €	387.361,70 €
Promoção de produtos locais de qualidade	141.110,34 €	24.901,82 €	166.012,16 €
Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais	94.073,55 €	16.601,22 €	110.674,77 €
Total	1.592.916,37 €	281.102,88 €	1.874.019,26 €

Caso as operações aprovadas excedam a dotação orçamental da tipologia onde estão inseridas, e existindo verba disponível noutras tipologias, será feita uma reafectação dos apoios públicos às operações aprovadas sem verba na sua tipologia, de acordo com os critérios indicados no final do ponto 10 deste anúncio (critérios de desempate).

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Podem ser admitidas mais do que uma candidatura por beneficiário.

9. Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas online, no portal do MAR2020 (<https://balcaomar2020.pt/>).

Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira – valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

- Para operações de investimento elegível **superior ou igual a 50.000€** é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,25AT + 0,25AF + 0,5AE$$

- Para operações de investimento elegível **inferior a 50.000€**, ou apresentadas por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

Para operações em que não é exigível a análise económica e financeira, deverá ser apresentada informação na Memória Descritiva relativa ao modelo de gestão e funcionamento, de forma a demonstrar a sustentabilidade e continuidade do projeto/investimento nos anos seguintes à sua conclusão.

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da VF e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidaturas aprovadas em concurso anterior, no qual não houve dotação orçamental que as viabilizasse;
- 2.º - Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica;
- 3.º - Data de receção de candidatura.

10. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- € 500.000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro.
- € 200.000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Critério	Taxa de apoio	FEAMP
Regra geral	50%	85%
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse económico geral	100%	85%
A operação prevê o acesso público aos seus resultados e tem interesse coletivo		
A operação prevê o acesso público aos seus resultados e o beneficiário é coletivo		
A operação prevê o acesso público aos seus resultados e tem características inovadoras		

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

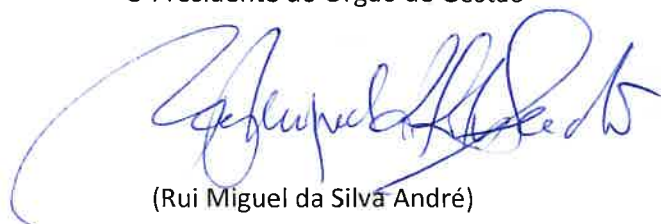
11. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL Pesca do Barlavento do Algarve, em www.ad-barlavento.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Pesca do Barlavento do Algarve, através do endereço gal@ad-barlavento.pt ou pelo telefone 282482889.

Portimão, 28 de fevereiro de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão



(Rui Miguel da Silva André)

Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica					
Ponderadores	Subponderadores	Ponderação	Resultado	Pontuação	Evidência
AT1 Qualidade da operação	AT11 - Relação entre a estrutura de custos e objetivos	30	Totalmente adequado	100	Formulário de candidatura, Memória Descritiva e Anexos
			Adequado	50	
			Desadequado	0	
	AT12 - Qualificação dos recursos humanos	10	Totalmente adequado	100	
			Adequado	50	
			Desadequado	0	
	AT13 - Meios técnicos e físicos	10	Totalmente adequado	100	
			Adequado	50	
			Desadequado	0	
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	AT21 – Criação / manutenção de emprego	25	Totalmente adequado	100	
			Adequado	50	
			Desadequado	0	
	AT22 - Criação de empresas	10	Sim	100	
			Não	0	
AT3 Operação prevê o acesso do público aos seus resultados	AT31 – A operação prevê o acesso público aos seus resultados e tem interesse coletivo	5	Sim	100	
			Não	0	
	AT32 - A operação prevê o acesso público aos seus resultados e o beneficiário é coletivo	5	Sim	100	
			Não	0	
	AT33 - A operação prevê o acesso público aos seus resultados e tem características inovadoras	5	Sim	100	
			Não	0	



A VE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

- **Projetos com fins lucrativos \geq 50.000 euros:**

AF – Análise Económico-Financeira					
Ponderadores	Subponderadores	Ponderação	Resultado	Pontuação	Evidência
VE1	VAL (Valor Atual Líquido)	30	VAL > 0	100	Formulário de candidatura, Memória Descritiva e Anexos
			VAL = 0	0	
VE 2	TIR (Taxa Interna de rentabilidade)	70	TIR \geq 1,5	100	
			TIR < 1,5	0	

- **Projetos sem fins lucrativos:**

Deverá ser aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise Estratégica					
Ponderadores	Subponderadores	Ponderação	Resultado	Pontuação	Evidência
AE1 - Contribuição para os objetivos da EDL	De acordo com a tipologia de operação e de acordo com a EDL	50	Contribui (\geq 2 objetivos)	100	Formulário de candidatura, Memória Descritiva e Anexos
			Contribui (1 objetivo)	50	
			Não contribui	0	
AE2- Âmbito territorial	Impacto das ações a realizar	20	Regional	100	
			Local	80	
AE3 - Contribuição para o cumprimento dos indicadores de realização	De acordo com os indicadores contratados	30	Contribui (\geq 2 indicadores)	100	
			Contribui (1 indicador)	50	
			Não contribui	0	

